



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos
Seção de Convênios e Fundações

Termo Aditivo n.º 01/2021

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º. 11/2020, intitulado “Apoio a Ações de Extensão da Escola de Enfermagem Anna Nery com Enfoque nas Políticas Públicas de Saúde”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO .

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Prédio da Reitoria da UFRJ, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur, 280 - Urca - Rio de Janeiro/RJ, CEP n.º 22290-240, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Kleber Fossati Figueiredo, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta no 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º. 01/2021 Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º. 11/2020**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 507, de 28 de novembro de 2011; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de junho de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º. 01/2021** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º. 11/2020** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º. **11/2020** de 27 de fevereiro de 2022 para 15 de março de 2023, mantidas as mesmas condições pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de 27 de fevereiro de 2022 para 15 de março de 2023.

2.2. Fica estabelecida a prorrogação do prazo para execução do projeto do aludido Convênio Específico de 14 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022.

2.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENENTE, em até 15 (quinze) dias da data de término estipulada no item 2.2.

2.4. O tombamento dos bens ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias da data de término estipulada no item 2.2, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio Específico nº. 11/2020, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITOR(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

CONVENENTE

PLANO DE TRABALHO - 1210167



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 24/10/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha**, **Reitor em Exercício**, em 16/11/2021, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **1383745** e o código CRC **36BFF39C**.

Referência: Processo nº 23079.004953/2020-91

SEI nº 1383745